

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros e fornecimento de material, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo.

| Grupo | Item | Especificação | Valor Unitário Estimado | Quantidade estimada | Valor Total |
|------------------------------------|------|---|-------------------------|---------------------|----------------------|
| 1 | 1 | Abertura de Auto Simples | R\$ 50,00 | 5 | R\$ 250,00 |
| | 2 | Abertura de Porta/Gaveta/Armários | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 2.000,00 |
| | 3 | Confecção de Chave Auto Codificada Code I | R\$ 300,00 | 5 | R\$ 1.500,00 |
| | 4 | Confecção de Chave Auto Simples | R\$ 100,00 | 5 | R\$ 500,00 |
| | 5 | Confecção de Chave de Porta Tetra | R\$ 50,00 | 10 | R\$ 500,00 |
| | 6 | Confecção de Chave de Porta Simples | R\$ 40,00 | 50 | R\$ 2.000,00 |
| | 7 | Cópia de Chave Auto Codificada Code I | R\$ 200,00 | 5 | R\$ 1.000,00 |
| | 8 | Cópia de Chave Auto Simples | R\$ 30,00 | 5 | R\$ 150,00 |
| | 9 | Cópia de Chave Simples | R\$ 13,00 | 225 | R\$ 3.250,00 |
| Valor Estimado dos Serviços | | | | | R\$ 11.150,00 |

| | | | | | |
|---|----|---|------------|----|--------------|
| 2 | 10 | Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar. Tamanho 20mm | R\$ 25,00 | 40 | R\$ 1.000,00 |
| | 11 | Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar. Tamanho 25 mm | R\$ 30,00 | 40 | R\$ 1.200,00 |
| | 12 | Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar. Tamanho 30mm | R\$ 35,00 | 40 | R\$ 1.400,00 |
| | 13 | Cadeado em latão maciço, haste de aço cromada, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, Papaiz ou similar. Tamanho 35mm | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |
| | 14 | Cilindro marca: Arouca para reposição do miolo central da fechadura, acompanhado de duas chaves e parafuso de fixação do cilindro da fechadura | R\$ 45,00 | 10 | R\$ 450,00 |
| | 15 | Fechadura Completa marca: Arouca para porta interna, em aço inoxidável, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais. Tamanho 55 mm | R\$ 200,00 | 20 | R\$ 4.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------|----|----------------------|
| 16 | Fechadura completa marca: Arouca para porta interna, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais. Tamanho: 40 mm | R\$ 160,00 | 5 | R\$ 800,00 |
| 17 | Mecanismo Fechadura marca: Arouca 40 mm | R\$ 130,00 | 5 | R\$ 650,00 |
| 18 | Mecanismo Fechadura marca: Arouca 55 mm | R\$ 150,00 | 30 | R\$ 4.500,00 |
| 19 | Mola Aérea Hidráulica para porta de madeira de aproximadamente 90x210cm e peso de 25 a 45 kg; Dispositivo de porta para fechamento suave; Instalação em portas internas e externas; Fabricado em aço reforçado; | R\$ 250,00 | 10 | R\$ 2.500,00 |
| 20 | Mola Hidráulica de Piso para porta de vidro temperado instalada. | R\$ 1.200,00 | 10 | R\$ 12.000,00 |
| Valor Estimado dos Materiais | | | | R\$ 29.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 40.450,00 |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que produtos e serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.3. Conforme necessidade do Ministério Público do Estado do Tocantins MP/TO será emitida ordem de serviço ao fornecedor registrado especificando o respectivo quantitativo e tipo de serviços/produtos que deverão ser prestados/entregues.

Definição da Marca de Referência

1.4. Para os itens 14 a 18 estipulou-se a marca "Arouca", por corresponder às fechaduras utilizadas nas portas do prédio MP/TO. Assim, para atender à padronização existente e pelo fato de que as peças serão empregadas na substituição dos mecanismos e cilindros danificados, e ainda que as portas, bens que compõem o patrimônio do órgão, são recortadas e perfuradas conforme padrão necessário para instalação das fechaduras supracitadas, a empresa licitante deverá consignar, na sua proposta para estes itens, que a marca ofertada é totalmente compatível com a definida neste Termo de Referência.

1.4.1. A troca de peças torna-se menos onerosa para o órgão do que a instalação de novas fechaduras;

1.4.2. A substituição de peças e a indicação da marca, no caso em questão, visam atender ao princípio constitucional da economicidade, o qual pode ser definido como a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

1.5. Com relação aos itens 10 a 13 foram definidas marcas de referência para o objeto.

Parcelamento do Objeto

1.6. Quanto ao parcelamento do objeto, entende-se que uma possível divisão somente por itens poderia acarretar prejuízo para o conjunto da solução. Dessa forma, a divisão se deu em 2 (dois) grupos visando torná-los atrativos para os fornecedores do ramo, de modo a estimular a concorrência e a consequente obtenção de melhores preços, resultando em maior transparência, celeridade e organização ao processo de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação de Ata de Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços de chaveiro e fornecimento de material justifica-se diante da necessidade de atender as demandas do MP/TO, com o intuito de manter a segurança das instalações, a guarda de documentos e os materiais de interesse do órgão, o que requer a manutenção do bom funcionamento das tranças em portas, armários, gavetas, veículos oficiais, entre outros, as quais sofrem o desgaste natural do tempo, surgindo a necessidade de substituição, ou de reparo.

2.2. O objeto deste Termo mostra-se indispensável para auxílio no efetivo controle de acesso a setores e à proteção e ao sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexo I, em Palmas - TO.

2.3. Para a contratação pretendida, esta Área Demandante sugere a adoção da modalidade de licitação denominada "**Pregão**" na forma **Eletrônica**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A formação de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros e fornecimento de material visa atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e suprir a demanda por proteção dos materiais e bens móveis e imóveis da instituição, bem como melhorar os aspectos relacionados ao controle de acesso às salas e ambientes do órgão, de forma a proporcionar aos membros e servidores a infraestrutura necessária no ambiente de trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para participação no certame

5.1. As proponentes deverão **atender a todas as exigências do Termo de Referência**, do Edital e estar enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

5.2. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Termo, inclusive relativas à documentação.

Requisitos do negócio

5.3. A proponente adjudicada deverá executar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência e demais cláusulas que do Edital, **inclusive no que se refere aos prazos de atendimento para prestação dos serviços e entrega dos materiais**.

5.4. Os itens ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO ou equiparadas, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90, art. 39, VIII (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade:

5.5. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e as obrigações do fornecedor definidas neste Termo de Referência, devendo atender aos requisitos da legislação específica, se houver.

Garantia da contratação:

5.6. A empresa contratada deverá dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos e materiais, objeto deste Termo de Referência, nos termos do código de defesa do consumidor e demais cláusulas que tratam do tema detalhadas neste instrumento e as definidas no Edital de Licitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante a emissão da Nota de Empenho.

6.2. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

6.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para a manutenção das rotinas do Ministério Público do Estado do Tocantins, fazendo-se necessário estipular que o atendimento seja realizado em tempo hábil.

Prazo de Entrega

6.4. Referente ao Grupo 1 - Prestação dos serviços:

A empresa a ser contratada deverá atentar-se ao seguinte prazo para a prestação dos serviços:

6.4.1. Nos casos de pedidos normais, **aqueles enviados no período matutino de expediente do órgão, deverão ser atendidos no período máximo de 14:00h às 18:00h do mesmo dia;**

6.4.2. Aqueles encaminhados no **período vespertino deverão ser executadas no máximo até o intervalo de 08:00h às 12:00h do dia seguinte;**

6.4.3. A contratada deverá manter um plantão para recebimento dos pedidos de urgência da contratante, que poderão ser formulados a qualquer hora, bem como disponibilizar o contato telefônico do técnico responsável pelo atendimento.

6.4.4. Os pedidos caracterizados como urgentes pela contratante, deverão ser prestados no **prazo máximo de 90 (noventa) minutos**, a contar da solicitação.

6.4.5. Caso não seja possível a entrega no período e data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Referente ao Grupo 2 - Produtos:

6.5.1. O prazo de entrega dos itens elencados no grupo 02 deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

Locais de Entrega

6.6. Os itens do grupo 01 - serviços, de acordo com a necessidade do órgão, poderão ser prestados nos seguintes endereços:

- Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins – Quadra 202 Norte, Conj. 03, Lts. 5/6 Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teothônio Segurado, s/nº, Centro, CEP 77.006-218, Palmas/TO.

- Prédio do Anexo I da PGJ - Quadra 202 Norte, Rua NE 13, n. 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

6.7. Os itens do grupo 2 - produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no seguinte endereço:

- Prédio do Anexo I da PGJ - Quadra 202 Norte, Rua NE 13, n. 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

6.8. Caso não seja possível a entrega ou prestação dos serviços nos prazos estipulados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais/serviços ficará a cargo de servidor do Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.10. Após recebidos, os materiais serão conferidos por servidor da AMSGSP. Se constatada a entrega de materiais e/ou serviços que não atenda às especificações estipuladas, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto executado em desconformidade com a descrição do Termo de Referência.

Dos Critérios de Aceitação do Objeto

6.11. Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e na Nota de Empenho, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na fase de contratação, as quais deverão ser discriminadas na Nota Fiscal.

6.13. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos sem ônus para a PGJ, correndo à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Fornecedor Registrado

7.1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Prestar os serviços, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados para prestarem os serviços;

7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PGJ-TO ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, e/ou trajando uniformes quando em trabalhos no órgão;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da contratante;

7.1.5. Manter, durante o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na pela legislação;

7.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;

7.1.7. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas e demais despesas associadas ao descolamento e à entrega dos materiais/prestação dos serviços;

7.1.8. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e pela guarda dos seus materiais, ferramentas e insumos utilizados para a execução do objeto;

7.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam às exigências especificadas no Termo de Referência ou apresentem defeitos ou vícios de qualidade;

7.1.10. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos em tempo hábil, logo após a notificação do Fiscal da Ata;

7.1.11. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais nos termos do código de defesa do consumidor, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos produtos ou serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;

7.1.12. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Proposta e endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto.

7.1.14. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:

7.1.14.1. Imediatamente após o pedido de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.1.14.2. Durante o prazo para entrega estipulado neste instrumento, eventuais motivos que venham a resultar no atraso da entrega, apresentando documentação comprobatória;

7.1.14.3. Informar à Procuradoria-Geral de Justiça, endereço de e-mail e/ou aplicativo mensageiro eletrônico, para o qual serão enviadas as solicitações de serviços e fornecimento de material e as eventuais notificações referentes à contratação.

Obrigações da Contratante

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Designar o(s) gestor(es) e o(s) fiscalizador(es) da contratação, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto;

7.2.3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do objeto, desde que devidamente identificados;

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial desta PGJ para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

9.2.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

9.2.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

9.2.4. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

9.2.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.7. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

9.2.8. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

9.2.9. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal N. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

9.2.10. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

9.2.11. na impossibilidade de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.2.12. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

9.2.13. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

9.2.14. nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.2.15. a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

9.2.16. as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

9.2.17. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei N. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N. 9.784, de 1999;

9.2.18. a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.1.1. Além das características da execução do objeto, será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) as características dos serviços prestados ou produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelo do objeto.

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

11.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

11.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

11.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

11.14. As empresas participantes da licitação, deverão comprovar capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.450,00 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos no Item 1 - do Objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 - coordenação e manutenção dos serviços administrativos

Natureza da Despesa: 339030 - material de consumo / 3339039 - Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

14.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo/AMSGSP pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin, Encarregada de Área**, em 07/11/2023, às 16:12, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276002** e o código CRC **7BA8583F**.

19.30.1512.0000628/2023-72

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600